



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.682, DE 31 DE AGOSTO DE 2.012.

Proj. Lei nº 066/2.012 – Autoria Vereadora Ana Santa Ferreira Alves

**Institui a Semana de Prevenção à
Cardiopatia Infantil.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município a **Semana de Prevenção à Cardiopatia Infantil**, que integrará o Calendário Oficial e será comemorada anualmente na primeira quinzena do mês de junho.

Parágrafo Único. A Semana instituída por esta Lei consiste em informar a população, discutir sobre a importância da realização de exames em bebês recém-nascidos e desenvolver projetos para prevenção da cardiopatia infantil.

Art. 2º - Os eventos relacionados à Semana instituída por esta Lei, serão programados pela Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com entidades da sociedade civil e poderão contar com a colaboração do Poder Legislativo.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 31 de Agosto de 2012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 31 de Agosto de 2.012.